



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

20 Popular
PUBLICADO
Ed. 1068
EM 11/10/21

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevreton da Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 441/6925

DECRETO Nº 4.060, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**Dispõe sobre as tarifas das passagens
das linhas urbanas e intermediárias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, usando das atribuições que
lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O preço das tarifas das passagens das linhas urbanas e intermediárias
passa a ser:

I – Das linhas Bom Jardim x Banquete, Bom Jardim x São José, e Circular será de
R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

II – Da linha Bom Jardim x Trapiche será de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta
centavos).

III – Das linhas Bom Jardim x Barra Alegre/Santo Antônio será de R\$ 5,60 (cinco
reais e sessenta centavos)

Art. 2º Os alunos da Rede Pública receberão da empresa concessionária passes
gratuitos, que serão utilizados nos dias e horários de aula do Município.

Art. 3º Fica mantido no Município, o transporte gratuito para as pessoas maiores
de 65 (sessenta e cinco) anos, conforme dispõe o art. 230, § 2º da Constituição
Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Ficam as empresas que exploram as linhas urbanas obrigadas a manter o percurso circular, no horário noturno, todos os dias da semana, atendendo aos principais pontos do Município.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2021, obrigando-se a Empresa Concessionária a dar ampla publicidade ao mesmo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bom Jardim – RJ, 06 de outubro de 2021.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO